



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4920/2013**

**Autoriza a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público, de 01 (um(a)) professor (a) de Educação Infantil e dá outras providências.**

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial por excepcional interesse público de 01 (um (a)) professor (a), através de Processo Seletivo de acordo com a Lei Municipal n.º 4746/2011 e Decreto 75/2011 e Decreto 012/2013, para o ano letivo de 2013.

**Art. 2º.** A contratação será com a carga horária de 20 horas semanais para o cargo de Professor, com o salário específico e de acordo com a Lei que estabelece o Plano de Carreira do Magistério, mais o vale alimentação, sendo pelo prazo de seis meses (06) podendo ser prorrogado até o final do ano letivo, ou até a decisão judicial do Concurso Público Municipal, realizado através do Edital 01 e 02/2007.

Parágrafo Único – A contratação serão para suprir as deficiências de Professores na área de EDUCAÇÃO INFANTIL.

**Art. 3º.** Servirão de cobertura para as despesas decorrentes desta Lei, as dotações orçamentárias próprias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 08 DE MARÇO DE 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM DATA SUPRA..

FERNANDO DA ROSA PAHIM

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA HELENA MORRUDO C.VICENTE

SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de

Avisos e publicações em 08/03/2013.livro 34.